



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 025/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 08 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei 007/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos em Regime de Urgência o **Projeto de Lei nº. 007/19, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades do dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.**

Como em anos anteriores o recurso será utilizado para pagar despesas alusivas ao evento realizado pelo Município em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 18/02/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 15/02/19




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 007/19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO em 15/02/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, custear despesas relativas às Festividades do dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas ao evento alusivo à Festividades do dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no mês de março de 2019.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a contratação de conjuntos, grupos e shows musicais, shows artísticos, convites, faixas, impressos, divulgação, alimentação, hospedagem para grupos, artistas ou conjuntos contratados, premiações diversas, serviços de segurança e vigilância, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, material de limpeza e higiene, fogos de artifício, decorações, guloseimas, brindes, lanches, produção e edição de vídeos e mídias e outras despesas relativas ao evento inerente às Festividades do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.08.244.0021.2170	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(2225) 3.3.90.30	Material de Consumo
(2236) 3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
(2238) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 08 de fevereiro de 2019.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 15/02/19